



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA



**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**

À  
Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial Nº. 2016.01.07.01.

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Nº. 2016.01.07.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa – ME (ou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal  
Nome da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENORES**

À  
Prefeitura Municipal de Irauçuba  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial N°. 2016.01.07.01

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), DECLARA, para os devidos fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Irauçuba estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal  
Nome da Empresa

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA,  
ATRAVES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_,  
E \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ de Nº 07.683.188/0001-69, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, Sra. Maria Eriene Mota de Souza, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com Sede na Cidade de \_\_\_\_\_(UF), à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na lei Nº 8.666/93 atualizada pela lei Nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Pregão Presencial Nº. 2016.01.07.01, devidamente homologado pela Chefe de Gabinete e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializado de Locação de Sistema informatizado (Software) de Ouvidoria e E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$..... (.....), perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....), referente à:

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Prestar os serviços, objeto deste contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta contratada;  
8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;